PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 14 : 12 : 2005
POR maioria 6 x 3

APROVADO EM 15 : 12 : 2005
POR maioria 6 x 3

PROJETO DE LEI Nº 1381/05

Súmula: Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a cumprir disposições da Emenda Constitucional 41/03 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a cumprir as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 41/03, e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2.004.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial os dispositivos da Lei Municipal nº 947/2.001, que estão em dissonância com o contido na Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ